

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.02/2019	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 012.07/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	3
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 005/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020	4
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.03/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.04/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018-DC/PMC	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 026 2020	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 027 2020	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028 2020	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047 2020	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 048 2020	7
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO P P 029 2019	7
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO P P 032 2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	8
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/CPL.	8
REAVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL.	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020/CPL.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
DECRETO Nº 228/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020	8
DECRETO Nº 229/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	9
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020	9
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.014/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.015/2020	10
PORTARIA Nº 091/2020-SEMAD.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2020.	10
DECRETO Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2020	10
PORTARIA Nº 015/2020	12
PORTARIA Nº 016/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	12
DECRETO COVID-19	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	13
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 008/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	14
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	14
AVISO DE TERMO ADITIVO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	15

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 - 2020	15
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 - 2020	15
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033 - 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	16
EXTRATO DE CONTRATO 216/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL	16
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	16
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	16
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	16
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	17
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	17
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	17
LEI Nº 086/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JULHO DE 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP - PMTF/MA.	21
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL/PMTF.	22
CONTRATO Nº. 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.	22
CONTRATO Nº. 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	22
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	22
PORTARIA Nº 329 DE 13 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 330 DE 13 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	23
PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JUNHO DE 2020	23
PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JULHO DE 2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	24
DECRETO Nº 027 DE 13 DE JULHO DE 2020	24
ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO 027, DE 13 DE JULHO DE 2020.	25
PORTARIA Nº 404, DE 13 DE JULHO DE 2020	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006.02/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

ERRATA - O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Aviso de Termo Aditivo 002 ao contrato nº 006.02/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 2356, de 29 de maio de 2020, - referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, tendo por objeto: **Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de ARAIOSES/MA.** COMUNICA a retificação do referido termo, de forma que, ONDE SE LÊ: "... VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020 ..."; LEIA-SE: "... VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/07/2020 ...".

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e5fdb011aa8f6794398ffc84ec1b20cb

**AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº
012.07/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 006, VINCULADO AO CONTRATO nº 012.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Prefeitura Municipal de ARAIOSES/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em tecnologia da informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, para toda a rede administrativa do município de ARAIOSES/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38. Rua PC Alfredo Teixeira, nº 1, Bairro Cohab Anil II, São Luís/MA. Representante: Jaylton da Silva Martins, CPF nº 005.743.063-23. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d13e5bd35de1c87db2a31b1c4c3831e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 202004001 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07021415/2020** - TOMADA DE PREÇO 004/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.480.281/0001-27. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA NO MUNICIPIO DE BELAGUA-MA;** Vigência: 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÕES; 02.14.00.15.122.0007.2015.0000 e 02.14.00.15.451.0004.1002.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E

INSTALAÇÕES; Valor Global - **R\$ 920.567,61** (Novecentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), pela Contratante: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura o Sr. Jose Genivaldo Damasceno Diniz e CPF nº 840.706.763-68. Belagua (MA), 26 de junho de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2e520504da3ac498042581002690baca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 080/2020. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 008/2019. CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME /CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Material Expediente para a tender as necessidades do governo de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 17.778,55 (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de julho de 2020. - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a1bc218993fe59fa93b0d659b2ac0721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020**

PREGÃO ELETRONICO 002/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Buriti/MA, que será realizado no dia 24 de Julho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Coronel Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs. Buriti-MA, 07 de Julho de 2020. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d7e49e7c537561d530c68518a7d4edf7

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 005/2020

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 005/2020. No dia 03 de Julho de 2020, sexta-feira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XIV, EDIÇÃO DE Nº 2380, Página 10 (dez), PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Onde se Lê: (noventa e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), LEIA-SE: (noventa e sete mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Buriti/MA, 06 de Julho de 2020. **Rai Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 32f5ad5f9dcaa0d4b8bc00cbac54c05*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. CONTRATADO: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS) PC. Terminal Rodoviário Nº08 -Cancela-Floriano - MA CNPJ: 07.295.673/0001-65. REPRESENTANTE: Sr. Kelson Rodrigues dos Santos CPF: 286.842.653-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: a5583afb2d4e7555ca85f1f112df3703*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. CONTRATADO: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS) PC. Terminal Rodoviário Nº08 -Cancela-Floriano - MA CNPJ: 07.295.673/0001-65. REPRESENTANTE: Sr. Kelson Rodrigues dos Santos CPF: 286.842.653-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 842e4b2c7c3ca0009ebc22423a4c2723*

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.03/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.03/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. CONTRATADO: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS) PC. Terminal Rodoviário Nº08 -Cancela-Floriano - MA CNPJ: 07.295.673/0001-65. REPRESENTANTE: Sr. Kelson Rodrigues dos Santos CPF: 286.842.653-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3b1592f85c5b2b0b64f112c3a0292d2e*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.04/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.005.1307.04/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020. CONTRATADO: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS-ME (DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS) PC. Terminal Rodoviário Nº08 -Cancela-Floriano - MA CNPJ: 07.295.673/0001-65. REPRESENTANTE: Sr. Kelson Rodrigues dos Santos CPF: 286.842.653-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c9e27a365227e3962e8bad97ff8cfebb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018- DC/PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 043/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato**

representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Cultura**, Senhor **LEONARDUS AMORIM BORGES**, RG nº **0371915020098 - SSP/MA**, CPF nº **522.930.683-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. J. ALMEIDA DOS SANTOS-EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.975.374/0001-01**, estabelecida na **Avenida Filadélfia, nº 5309, Bairro São João, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins**, representada por Sr. **EDSON JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **642.962.882-53**, e RG nº **2499083 - SSP/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato** de prestação de **Serviços de Eventos**, mediante ao **Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 012/2018-PMCL**, decorrente do **Pregão Presencial nº 021/2018-CPL/PMCL**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 057/2018-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O **Termo Aditivo ao Contrato** terá **vigência prorrogada até 31.12.2020**, contado a partir da data de sua assinatura. **DATA ASSINATURA: 10.07.2020**. Carolina/MA, **13 de Julho** de 2020. **LEONARDUS AMORIM BORGES**-Secretário Municipal de Cultura e **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-**CONTRATANTE** e **EDSON JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS** - Proprietário da **E. J. ALMEIDA DOS SANTOS-EVENTOS-ME-CONTRATADA**.

Publicado por: **ALAIDES ALVES SOUSA**
Código identificador: **8679e441d7120ba43d703e9a1184f6d2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 026 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020. REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 - Sistema de Registro de Preço**, tipo Maior desconto porcentual. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Mecânicos, Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Motocicletas. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, **PRAZO DA VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze Meses). **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Julho de 2020. **SIGNATÁRIO:** neste ato representados (as) pelos Sr. Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão, nomeado(a) pela Portaria Nº 003 de Janeiro de 2019, Sra. Jarlene Maria Sena Fonseca, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria Nº 082 de Junho de 2020, e o Secretário Municipal de Educação o Sr. Antônio Carlos Gregores de Araújo, nomeado(a) pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: TATIANE DE AGUIAR ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.820.743/0001-00**, com sede na AV. BR 010, Nº 1395, A; Centro, Cidade: Estreito - MA, CEP: 65.975-000. Telefone: (99) 3531-6728. Representante: Sra. Tatiane de Aguiar Alves, RG de Nº **043705402011-4 SSP-MA**, CPF: 005.758.623-35.

PREÇOS REGISTRADOS **LOTE II - SAÚDE**

ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
2	HILLUX-AMBUCLANCIA	OXX-9919	HOSPITAL MUNICIPAL	2014/2015	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
6	L-200 TRITON	PSS-8340	SECRETARIA	2016/2017	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
7	S-10	HPA-0708	CECE	2002/2003	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	12%	12%
10	AMBUCLANCIA FIAT/DUCATO FRENCAR 803	PSV-2125	HOSPITAL MUNICIPAL	2015/2016	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	12%	12%
11	MITSHUBISHI L-200	EPZ-2011	SECRETARIA	2010-2011	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	12%	12%
12	TOYOTA HILLUX	HPB-4943	SECRETARIA	1998/1998	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	12%	12%
17	HONDA-MOTO CG 125FAN JES	NXX-0650	SECRETARIA	2011/2012	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
18	YAMAHA- MOTO XTZ	NMR-7968	SECRETARIA	2007/2008	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
19	YAMAHA- MOTO YBR	HPL-7935	SECRETARIA	2003/2003	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
20	YAMAHA- MOTO XTZ	NMR-9497	SECRETARIA	2007/2008	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
21	JIALING - MOTO JH 125L	HOO-0114	SECRETARIA	1995/1996	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
24	HILLUX	PTI-6644	SECRETARIA	2018/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
25	HILLUX	PTI-9779	SECRETARIA	2018/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
27	WM BENZ 415 CDI SAMU	PTB-3356	SECRETARIA	2017/2018	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					R\$ 144.500,00	R\$ 85.000,00		
EDUCAÇÃO								
ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
1	IVECO-ONIBUS-CITY CLASS	OJE-1902	DISP. DA SECRET.	2013/2013	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
2	VOLARE-ONIBUS-A5	HPN-3510	DISP. DA SECRET.	2002/2002	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
3	VOLARE-ONIBUS-V6	EPZ-2481	DISP. DA SECRET.	2003/2003	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
5	VOLARE-ONIBUS-V8	OJB-5579	DISP. DA SECRET.	2013/2013	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
7	VOLARE-ONIBUS-V8 4x4	PSD-5660	DISP. DA SECRET.	2014/2015	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
8	VOLARE-ONIBUS-V8 4x4	PSD-0503	DISP. DA SECRET.	2014/2015	R\$ 25.000,00	R\$12.000,00	13%	13%
9	VOLKSWAGEN-ONIBUS-15-190 CAO	NWX0646	DISP. DA SECRET.	2011/2011	R\$ 28.000,00	R\$14.000,00	13%	13%
10	VOLKSWAGEN-ONIBUS-15-190 CAO	NNF-0359	DISP. DA SECRET.	2010/2010	R\$ 28.000,00	R\$14.000,00	13%	13%
11	VOLKSWAGEN-ONIBUS-15-190 CAO	OJC-7975	DISP. DA SECRET.	2013/2013	R\$ 28.000,00	R\$14.000,00	13%	13%
TOTAL GERAL					R\$ 234.000,00	R\$114.000,00		

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
1	NEW HOLLAND-TRATOR ESTEIRA 7- D		DISP. DA SECRET.	2011	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	13%	13%
2	NEW HOLLAND-TRATOR PNEU TL-85E		DISP. DA SECRET.	2010	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00	13%	13%
4	JCB-C3- RETRO ESCAVADEIRA		DISP. DA SECRET.	2012	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	13%	13%
7	IVECO-CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260E28	OJP-4137	DISP. DA SECRET.	2012/2013	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	13%	13%
8	VOLKSWAGEN-CAMINHÃO EMPREÑCADOR 15/180	MWL1954	DISP. DA SECRET.	2011/2011	R\$ 30.000,00	R\$ 18.000,00	13%	13%
11	TRATOR PNEU NEW HOLLAND TRAÇADO TT4030		DISP. DA SECRET.	2016/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	13%	13%
13	MASEY FERGUSON-TRATOR PNEU 4292		DISP. DA SECRET.	2016/2016	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	13%	13%
16	GRADE DE TRATOR TT4030 14 DISCO		DISP. DA SECRET.	2016/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	13%	13%
17	GRADE DE TRATOR TL 85E (NOVO) KLR IMPLEMENTOS 14 DISCO		DISP. DA SECRET.	2017/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	13%	13%
18	GRADE DE TRATOR 4292 BALDAN 16 DISCO		DISP. DA SECRET.	2016/2016	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	13%	13%
TOTAL GERAL					R\$ 230.000,00	R\$ 131.000,00		

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
7	L-200 TRITON	PSF-8743	DISP. DA SECRET.	2015/2016	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					15.000,00	8.000,00		

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **CASTRO E CARVALHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.339.343/0002-07**, com sede na Rodovia BR 010, Nº 1361, Centro, Estreito/MA. Neste ato representado pelo Sr. Odilio de Castro Bezerra, portador da carteira de Identidade Nº 88653598 SESP/MA e CPF de Nº 631.165.533-00. **Tel.: (99) 99116-1937. E-mail: odiliocastro@hotmail.com**

PREÇOS REGISTRADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
1	FIAT UNO-VIVACE	OXX-9354	DEP. DE TRANSITO	2014/2014	R\$ 12.000,00	R\$ 7.000,00	12%	12%
2	FIAT UNO-VIVACE	OJK-0531	GUARDA MUNICIPAL	2013/2014	R\$ 12.000,00	R\$ 7.000,00	12%	12%
3	GM BLAZER	HPN-9418	GUARDA MUNICIPAL	2003/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
4	FIAT UNO NOVO		DEP. TRANSITO		R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	12%	12%
5	MOTO		GUARDA MUNICIPAL		R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00		

SAÚDE



ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
1	PARATI	HPG-8276	SECRETARIA	1998/1998	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
3	FIAT MOBI	PSR-2045	SECRETARIA	2016/2017	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00	12%	12%
4	FIAT MOBI	PSR-2055	SECRETARIA	2016/2017	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00	12%	12%
5	FIAT MOBI	PSS-5639	SECRETARIA	2016/2017	R\$ 12.000,00	R\$ 4.000,00	12%	12%
8	CITROEN JUMPER	PSU-0723	SAMU	2015/2015	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	12%	12%
9	AMBULANCIA-RENAULT MASTER ROTAN	NNA-2316	HOSPITAL MUNICIPAL	2009/2010	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	12%	12%
13	HONDA - MOTO TITAN	HPD-8279	SECRETARIA	2002/2002	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
14	HONDA - MOTO TITAN	HPL-7782	SECRETARIA	2002/2002	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
15	HONDA-MOTO CG 125FAN /ES	NXJ-6362	SECRETARIA	2011/2012	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
16	HONDA-MOTO CG 125FAN /ES	NXJ-7671	SECRETARIA	2011/2012	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	12%	12%
22	HILUX	PTJ-6412	SECRETARIA	2018/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
23	HILUX	PTI-6838	SECRETARIA	2018/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
26	MONTANA AMBULANCIA	PTJ-0640	SECRETARIA	2018/2019	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					R\$ 120.000,00	R\$ 59.000,00		

EDUCAÇÃO

ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
4	VOLARE-ONIBUS-V8 4x4	OIZ-9178	DISP. DA SECRET.	2012/2013	R\$ 25.000,00	R\$ 12.000,00	12%	12%
6	VOLARE-ONIBUS-V8 4x4	PSD-0483	DISP. DA SECRET.	2014/2015	R\$ 25.000,00	R\$ 12.000,00	12%	12%
12	VOLKSWAGEN-ONIBUS-15-190 CAIO	OJA-1346	DISP. DA SECRET.	2013/2013	R\$ 28.000,00	R\$ 14.000,00	12%	12%
13	VOLKSWAGEN-KOMBI	NMR-6924	DISP. DA SECRET.	2009/2009	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00		

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
3	CASE-MOTONIVELADORA 845-B	-	DISP. DA SECRET.	2014	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	12%	12%
5	SDLG936-PÁ CARREGADEIRA	-	DISP. DA SECRET.	2009	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	12%	12%
6	MASEY FERGUSON-TRATOR PNEU 283/ADVANCED	-	DISP. DA SECRET.	-	R\$ 25.000,00	R\$ 18.000,00	12%	12%
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG-6225E	-	DISP. DA SECRET.	2016/2016	R\$ 60.000,00	R\$ 25.000,00	12%	12%
10	MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	-	DISP. DA SECRET.	2017/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	12%	12%
12	NEW HOLLAND-TRATOR PNEU TL-85E(NOVO)	-	DISP. DA SECRET.	2017/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
14	GRADE DE TRATOR TATU 14 DISCO	-	DISP. DA SECRET.	2010	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
15	GRADE DE TRATOR BALDAN 14 DISCO	-	DISP. DA SECRET.	-	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	12%	12%
19	TRATOR PNEU MASEY FERGUSON 4283	-	DISP. DA SECRET.	2019	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					R\$ 295.000,00	R\$ 138.000,00		

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEICULO	PLACA	SETOR / DPTO.	ANO	VALOR ESTIMADO P/ PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR ESTIMADO P/ SERVIÇOS	VALOR NEG. EM % PARA PEÇAS	VALOR NEG. EM % PARA SERVIÇOS
1	CHEVROLET S-10	OXX-6817	DISP. DA SECRET.	2014/2015	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	12%	12%
2	FIAT UNO	NXJ-2248	DISP. DA SECRET.	2011/2012	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	12%	12%
3	FIAT UNO	NWY3437	DISP. DA SECRET.	2013/2014	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	12%	12%
4	BIZ	OXU-5730	DISP. DA SECRET.	2014/2014	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	12%	12%
5	MOB	PSV-0149	DISP. DA SECRET.	2016/2017	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	12%	12%
6	RANAULT OROCH	PSV-3240	DISP. DA SECRET.	2016/2017	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	12%	12%
TOTAL GERAL					58.000,00	33.800,00		

Estreito/MA - 13 de Julho de 2020. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: df4f2948a247ec6c97a6b4730c3c6a57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 027 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. Nos itens com valor acima de 80.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, PRAZO DA VALIDADE DA ATA: 12 (Doze Meses). DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2020. SIGNATÁRIO: neste ato representados (as) pelos Sr. Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão, nomeado(a) pela Portaria Nº 003 de Janeiro de 2019.

DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.690.347/0001-18, sediada na Rod. Br. 230, nº 01, Galpão CXPST 2, Estreito/MA, neste ato representada pelo Sr. Clovis Rocha Pacheco, portador do RG de nº 137225938 SESP/MA e CPF nº 504.831.883-87.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR NEG.	V.TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE 06 m³ TOCO (2)	DIÁRIA	540	R\$ 360,00	R\$ 194.400,00
1	CAMINHÃO BASCULANTE 06 m³ TOCO (2) (COTA DE 25%)	DIÁRIA	180	R\$ 360,00	R\$ 64.800,00
2	CAMINHÃO COMPACTADOR P/ LIXO 07 TON. (2)	DIÁRIA	540	R\$ 510,00	R\$ 275.400,00
2	CAMINHÃO COMPACTADOR P/ LIXO 07 TON. (2) (COTA DE 25%)	DIÁRIA	180	R\$ 510,00	R\$ 91.800,00
3	CAMINHÃO POLIGUINDASTE C/ 25 UND CAÇAMBAS BOOK 5M³ (1)	DIÁRIA	270	R\$ 650,00	R\$ 175.500,00
3	CAMINHÃO POLIGUINDASTE C/ 25 UND CAÇAMBAS BOOK 5M³ (1) (COTA DE 25%)	DIÁRIA	90	R\$ 650,00	R\$ 58.500,00
4	CAMINHÃO LIMPA FOSSA (1)	DIÁRIA	270	R\$ 600,00	R\$ 162.000,00
4	CAMINHÃO LIMPA FOSSA (1) (COTA DE 25%)	DIÁRIA	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.076.400,00 (Um milhão e setenta e seis mil e quatrocentos reais)					

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social: W BARROS FERREIRA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.573.208/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, 1004, Centro, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. Wellington Borges Ferreira, portador do RG de nº 036796902010-5 SSP/MA e CPF nº 227.474.602-82.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR NEG.	V.TOTAL
5	CAMINHÃO TOCO CARGA SECA (1)	DIÁRIA	270	R\$ 280,00	R\$ 75.600,00
5	CAMINHÃO TOCO CARGA SECA (1) (COTA DE 25%)	DIÁRIA	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
6	PÁ CARREGADEIRA 10,5 TON. 130HP (1)	HORA	1.800	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA 10,5 TON. 130HP (1) (COTA DE 25%)	HORA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL R\$ 340.800,00 (Trezentos e quarenta mil e oitocentos reais)					

Estreito/MA - 13 de Julho de 2020. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 4415158b685a6226eeb6f44565a6f562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar e Lavanderia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito/MA. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, PRAZO DA VALIDADE DA ATA: 12 (Doze Meses). DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2020.

SIGNATÁRIO: neste ato representados (as) pela Sra. Jarlene Maria Sena Fonseca, Secretária Municipal de Saúde, nomeado (a) pela Portaria Nº 082 de Junho de 2020.

Código identificador: 73f362c73a26ce2bccd505f2520541a4

DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI -ME**, CNPJ de Nº **22.525.037/0001-76**, sediada na Rua Piauí, nº 588, Nova Imperatriz; Imperatriz/MA, CEP: 65.907-100. E-mail: licitacao@fortclean.net. Telefone: (99) 2101-5750 ou 99193-0075. Representanta pelo seu Responsável o Sr. Cesar Felix, Portadora do RG nº 0555614020153, SESP/MA e CPF Nº 107.359.608-79.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. NEG.	V. TOTAL
01	AMACIANTE PARA ROUPA 50L com propriedades anti-estáticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas - Embalagem: 50 litros - Dosagem 05 ml por Kg de roupa seca.	UND	13	R\$ 465,00	R\$ 6.045,00
02	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. 50 LITS - clorado líquido para alvejar de roupas em lavanderias hospitalares - Princípio ativo: hipoclorito de sódio 10% de cloro ativo.	UND	13	R\$ 510,00	R\$ 6.630,00
03	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 50LTS - líquido concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. - Diluição: 2 a 5 ml por kg de roupa seca.	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
04	ADITIVO ALCALINO PARA ROUPAS 50L - para lavagem de roupas em hospitais, exclusivo em sistemas automáticos de dosagem Hidróxido de sódio 50%, coadjuvante, sequestrante e veículo	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
05	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINO 50L - de resíduos clorados e alcalinos	UND	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
06	DESINFETANTE BACTERICIDA COM 5LTS - com eficácia bactericida frente a bactérias gram-positivas, gram-negativas. Com altíssima diluição, desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Atende todas as áreas, exceto SND. - Princípio ativo: Cloreto de Dialquil-dimetil Benzil amônio 32%.	UND	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
07	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA ARTIGOS E INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO - para artigos semicríticos, instrumental médico, cirúrgico e odontológico. - Embalagem: 5 litros.	UND	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5LTS - para a degradação e remoção da matéria orgânica (sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos) de instrumentais cirúrgicos, odontológicos, materiais de laboratório, anestesia e vidrarias	UND	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
09	DETERGENTE AROMATIZANTE - 5LTS - para limpeza de pisos pode ser usado na limpeza de qualquer tipo de piso, impermeabilizado ou não, superfícies pintadas, azulejos, louças de banheiros e metais inoxidáveis. - Diluição: 1 parte em até 100 partes de água.	FD	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	SACO DE LIXO LEITOSO 200L C/50UND - branco leitoso 200 litros - reforçado. - Embalagem: Fardo com 50 unidades.	FD	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
11	SACO DE LIXO LEITOSO 100L C/100UND - Saco para Lixo branco leitoso 100 litros. - Embalagem: Fardo com 100 unidades.	FD	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
12	SACO DE LIXO LEITOSO 50L C/100UND - branco leitoso 50 litros. - Embalagem: Fardo com 100 unidades.	FD	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
13	PAPEL TOALHA 100% CEL COM 1.000 FLS - interfolhas branco, duas dobras, tamanho 20x21 cm, folhas de alta absorção - Embalagem: Caixa com 1.000 folhas.	CX	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00

Estreito/MA - 13 de Julho de 2020. Oswaldo Silva da Costa. Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: c3a29e46b35d72c4718712f189626be3

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 048 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 048/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A23/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material descartáveis e marmitex com divisória para o uso no Centro de Triage do Coronavírus (Covid-19) e no Hospital Municipal de Estreito/MA. VALOR: R\$ 13.615,00 (Treze mil seiscentos e quinde reais). PARTES - CONTRATADO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 21.920.389/0001-63 com endereço na Rua Coronel Manoel Bandeira, 2065, Centro, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 30 de Junho de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 0ac7e023936decd0954cf332ba9d851c

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO P P 029 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial Nº 029/2019 Processo Adm. Nº 048/2019 - CPL CONTRATO: Nº. 2020051501. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de máquinas e veículos pesados com operador, para atender a demanda operacional da limpeza pública do município. PARTE - CONTRATADO: PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.690.347/0001-18, com endereço na Rod. BR 010, 02, Passagem da Volta, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. VALOR: R\$ 38.925,00 (Trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais), data de assinatura: 15 de Maio de 2020. Vigência, até dia 31 de Julho de 2020, fundamento: Leis - Lei nº 10.520 / 123/06 e alterações 147/2014- Lei Municipal nº 09/2010, Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Mun. de Administração, Finanças e Gestão- Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: ab53e043b1fe5b00d944fa5ad542175e

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO P P 032 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 047/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A22/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para uso no Centro de Triage do Coronavírus (Covid-19) e no Hospital Municipal de Estreito/MA. VALOR: R\$ 78.285,00 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais). PARTES - CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 10.554.289/0001-44 com endereço na Rua D, 100, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 29 de Junho de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial Nº 032/2019 Processo Adm. Nº 051/2019 - CPL CONTRATO: Nº. 2020052501. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Cestas Básicas. PARTE - CONTRATADO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.920.389/0001-63, com endereço na Rua Coronel Manoel Bandeira, 2065, Centro, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. VALOR: R\$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), data de assinatura: 25 de Maio de 2020. Vigência, até dia 31 de Agosto de 2020, fundamento: Leis - Lei nº 10.520 / 123/06 e alterações 147/2014- Lei Municipal nº 09/2010, Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Mun. de

Administração, Finanças e Gestão- Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7b9ee1b73215c1f2a86441803da13e66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/CPL.

Ref.: Processo Administrativo nº 29.06.01.01/2020/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020/CPL.
2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de teste rápido COVID-19 (IGG/IGM).
3. Contratada: B DE J A PINHO (IN HOSP).
- 4 - CNPJ: 34.503.115/0001-10.
5. Valor do Contrato: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra (MA), 10 de julho de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 02/2017-GP. Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: ca54d634de73543e203f9353da9cb46e

REAVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL.

REAVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Presidente e Membros da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o Nº 003/2020/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção e reforma de escolas na zona urbana e zona rural no município de Formosa da Serra Negra/MA, em conformidade com o anexo I (Projeto Básico). **DATA DE ABERTURA:** 31/07/2020 às 9:00 h na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):** Fica vedada a presença na referida sessão, de representantes das empresas e de agentes do executivo municipal pertencentes ao grupo de risco (cardíacos, hipertensos, diabéticos, obesos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos, entre outros) e sintomas gripais, bem como será disponibilizado máscaras, luvas e álcool em gel (70º INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes, será realizada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.), dentre outras. **TIPO:** Menor Preço por lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço global do Lote. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:**

mediante a solicitação feita no e-mail - **cpl.formosa2@gmail.com ou solicitação na sala da CPL**, de segunda a sexta - em horário comercial das 8:00 as 12:00 horas, Formosa da Serra Negra /MA, 13 de julho de 2020. REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA. Presidente da CPL.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: aec8225a17d10cbb5d50466ca4fd2c22

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020/CPL. DISPENSA Nº 017/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** B DE J A PINHO (IN HOSP), inscrita no CNPJ sob o nº 34.503.115/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGG/IGM). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0012.2089.000 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União). 10.122.0012.2090 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Estado). 10.122.0012.2091 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Próprios). 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, c/c com Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Formosa da Serra Negra - MA, 10 de julho de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: eda61772a929ed8a3d6d5ec9d4ac39f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 228/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 228/2020, de 13 de julho de 2020
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **Considerando**, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências; **Considerando**, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.
R E S O L V E
Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **JOIRENE DOS SANTOS GONÇALVES - AUX DE CRECHE - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 609.991.453-63, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Av Antonio Alves

Cavalcante, s/n - Centro, Nova Colinas - MA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 644e046d71ebaa9738fccd30be4cde92

DECRETO Nº 229/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 229/2020, de 13 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **REMILSON JORGE REIS COSTA - AUX DE CRECHE - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 612.543.573-35, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Rua 04 de maio, s/n - Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3e548d44bd5295fc62193f9e7b320eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para realização de testes do covid 19 (centrifuga digital + rotor 12/24 tubos, e analisador eco reader f-line f200 ou similar), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde.

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a

Dispensa de Licitação N.º 015/2020, fundamentada no inciso I, do Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 926. de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para realização de testes do covid 19 (centrifuga digital + rotor 12/24 tubos, e analisador eco reader f-line f200 ou similar), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, junto à empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Rua Mucuri, 255 - Floresta, Belo Horizonte - MG, CNPJ: 05.905.525/0001-90, Insc. Estadual: 707258981.00-68, no valor global de R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais).

Gonçalves Dias- MA, 09 de julho de 2020

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 10010ead1b28b27427469a90d34a012a

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de teste para covid 19 IGG/IGM e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde.

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 014/2020, fundamentada no inciso I, do Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 926. de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de teste para covid 19 IGG/IGM e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, junto à empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Rua Mucuri, 255 - Floresta, Belo Horizonte - MG, CNPJ: 05.905.525/0001-90, Insc. Estadual: 707258981.00-68, no valor global de R\$ 250.520,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte reais).

Gonçalves Dias- MA, 09 de julho de 2020

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8c10cf7c3ecd8450ae3eff00075afc53

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.014/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.014/2020. DISPENSA: Nº 014/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de teste para covid 19 IGG/IGM e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2020. **CONTRATADO:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Rua Mucuri, 255 - Floresta, Belo Horizonte - MG, CNPJ: 05.905.525/0001-90, Insc. Estadual: 707258981.00-68, **REPRESENTANTE:** Henrique Almada Soares Neves CPF: 107.915.296-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250.520,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 019 Fundo de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção -

122 Administração Geral, Programa - 0090 Gestão Administrativa, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d798a3230699764b2524ab2f96559c0a*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.015/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.10072020.15.015/2020. DISPENSA: Nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de equipamento para realização de testes do covid 19 (centrifuga digital + rotor 12/24 tubos, e analisador eco reader f-line f200 ou similar), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2020. **CONTRATADO:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, Rua Mucuri, 255 - Floresta, Belo Horizonte - MG, CNPJ: 05.905.525/0001-90, Insc. Estadual: 707258981.00-68, **REPRESENTANTE:** Henrique Almada Soares Neves CPF: 107.915.296-22. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 019 Fundo de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção - 122 Administração Geral, Programa - 0090 Gestão Administrativa, 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.522,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais), **VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f18d193d09a187f0205784ec8aee6e47*

PORTARIA Nº 091/2020-SEMAD.

PORTARIA Nº 091/2020-SEMAD. Gonçalves Dias - Ma, 13 de julho de 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **Considerando: O Protocolo nº 392/2020,** realizado pela Servidora **Josilda Oliveira Andrade-Mat. nº 158-1,** professora, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, datado de **06.072020,** solicitação de **“Licença para Concorrer a Cargo Eletivo. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** o (a) servidor (a) **Josilda Oliveira Andrade-Mat. nº 158-1,** professora, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação **Licença para Concorrer a Cargo Eletivo,** conforme Estatuto do Servidor Público de Gonçalves Dias - Ma, **Seção VIII, Art. 168,** para surtir seus efeitos legais a partir de **15.08.2020 a 15.11.2020. Art. 2º -Fica obrigatório a referida servidora apresentar na data prevista em lei o Registro da Candidatura, Impugnação, Desistência/Renúncia desta, estando ciente das medidas cabíveis e necessárias em razão do descumprimento do mencionado artigo. ART. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANCLEYSON DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3457b2e672c47492b84d00f92bcad8b0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 013/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: L DA CRUZ NOGUEIRA - ME - CNPJ nº 06.279.810/0001-05; OBJETO: Contratação da empresa especializada em confecção de materias de malharia para atender as necessidades do Município de Governador Eugênio Barros - MA ao combate do covid-19. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 72.830,00 (setenta e dois mil oitocentos e trinta reais), com vigência de 13/07/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretária Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 10/07/2020.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e2a18b4add56f0d9faf98e441e0e1323*

DECRETO Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 105, de 10 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS LOCAIS, NÃO ESSENCIAIS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, RESTRIÇÃO NO FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CONGÊNERES E EVENTOS COM AGLOMERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, EM RAZÃO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, **MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO,** no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como uma Pandemia;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Governador Eugênio Barros, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 14.019/2020, que

dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO que, embora a referida Lei tenha sido sancionada com diversos vetos presidenciais, cabe aos Estados e Municípios regularem as políticas públicas de combate ao Coronavírus, em seus respectivos territórios, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação permanente das ações de combate ao CORONAVÍRUS, bem como a necessidade de medias de restabelecimento da atividade econômica local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir medidas que contenham a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidades de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal reitera as regras de isolamento social, a fim de evitar aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, proibindo por tempo indeterminado, a realização de eventos como shows, festas, torneios, jogos, apresentações culturais, casas noturnas e similares.

Art. 2º. Ficam mantidas as restrições de abertura de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, além das feiras livres e do comércio informal de rua, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão manter serviços de entrega (*Delivery*), ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento (*Drive Thru*), desde que, mantenham em seus ambientes ventilação adequada, materiais de higiene e assepsia e evitem aglomerações;

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais regulares, essenciais e não essenciais, que ainda estiverem com seus atendimentos restringidos à cobranças ou pagamentos, poderão reabrir suas portas para atendimento ao público, desde que, cumpram as seguintes recomendações:

I - Manter escala de revezamentos dos funcionários;

II - Organizar a entrada de pessoas no estabelecimento comercial, com o intuito de evitar aglomerações, dentro ou fora do recinto destinando funcionário para exercer esta função;

III - Assegurar distância mínima de dois metros entre o funcionário e o cliente;

IV - Disponibilizar pia (lavatório) com água corrente e sabão e álcool em gel, papel toalha e copos descartáveis para os funcionários e clientes;

V - Todos os funcionários deverão utilizar máscaras de proteção, descartáveis ou laváveis, disponibilizadas pelo comerciante;

VI - O ambiente comercial deve ser mantido limpo e higienizado, incluindo os espaços sanitários, com a frequente desinfecção de superfícies e objetos;

VII - O Estabelecimento deve ser mantido com boa ventilação, deixando, portas e janelas abertas, se possível;

VIII - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com marcação de espaços ou adoção de balizadores;

IX - Deve ainda, o estabelecimento monitorar, clientes e funcionários, que apresentem sintomas de Covid-19 ou de infecções virais, adotando as medidas necessárias para evitar a propagação do vírus, e informando às autoridades sanitárias em caso de suspeita de COVID-19.

§1º. O cumprimento das referidas regras não exime os respectivos estabelecimentos de adotarem medidas mais rígidas;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais poderão adotar serviços de entrega à domicílio (*delivery*).

Art. 4º. Ficam mantidas as medidas de segurança já estabelecidas para as instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários, previstas no Decreto Municipal nº 104/2020.

Art. 5º. Fica mantida a determinação, em todo o território do Município de Governador Eugênio Barros/MA, do uso obrigatório de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida de proteção, prevenção e combate à propagação da doença COVID-19, provocada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º. O uso das máscaras se torna obrigatório em todos os locais públicos, bem como em locais de uso coletivo, ainda que sejam privados, órgãos públicos, lojas e estabelecimentos comerciais, templos religiosos, veículos de transporte público ou privado, veículos públicos, ou privados, estabelecimentos bancários ou correspondentes, ou qualquer ambiente de circulação de pessoas.

§. 2º. O uso das máscaras em ambiente domiciliar poderá ocorrer sob recomendação médica e de acordo com os protocolos de segurança editados pela OMS."

§ 3º. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos deste regulamento.

Art. 6º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as práticas das infrações administrativas previstas, conforme o caso, no artigo 10, VII, VIII, X, XXIX, e XXXI, da lei federal nº 6.437/77, bem como do ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro. .

§ 1º. Além da sanção penal prevista, o descumprimento das medidas dispostas neste Decreto enseja aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do estabelecimento por 3 (três) dias úteis;

IV - interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias úteis;

§ 2º. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, ou por quem esta delegar competência, na forma do artigo 14 da lei

federal nº 6.437/77.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal de Governador Eugênio Barros, serão responsáveis pela orientação e fiscalização do cumprimento das medidas adotadas neste Decreto.

Art. 8º. Nos casos omissos, será adotado o que está previsto nos Decretos Municipais de nº 099/2020 e nº 100/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Eugênio Barros (MA), aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 426ab08a008179615ba5ad526dc72268

PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS RAIMUNDO SOARES**, portador do RG n.º 061599852017-2 SESP/MA e do CPF n.º 182.528.423-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros,
01 de junho de 2020.

Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 67774a3becf1a9584cdd7c147b5ce532

PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE RIBAMAR DA SILVA**, portador do RG n.º 057086632015-7 SESP/MA e do CPF n.º 335.784.543-04, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros,
01 de junho de 2020.

Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 693b31fabf17885a3492e62c30ea7952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO COVID-19

DECRETO Nº 018/2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas no Município de Governador Luiz Rocha em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020 BEM como o Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o elevado numero de pessoas

contagiadas pelo Corona vírus, (COVID-19), principalmente nos últimos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020, o Município de Governador Luís Rocha, em concordância com a vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, verificando que os principais focos de aglomeração e de transmissão do vírus são os bares, com vendas de bebidas alcoólicas, com músicas ao vivo ou não, bem como as provenientes de encontros em banhos em rios, riachos, açudes e assemelhados, resolve RETROAGIR, MOMENTANEAMENTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e impor o fechamentos dos respectivos estabelecimentos.

DECRETA

Art. 1º - Ficam expressamente suspensos e proibidos de funcionar, até o dia **09 de Agosto 2020**:

- Atividades em bares, clubes de festas e assemelhados que vendam bebidas alcoólicas e gerem aglomerações ou não, independentemente de funcionar às margens das vias Públicas ou no interior de suas propriedades privadas;

II - Aglomerações em riachos, lagos, lagoas, banhos bem como, a concentração de pessoas em torno de bancas de jogo, mesmo os considerados legais e de cunho inofensivo serão fiscalizadas e punidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Os estabelecimentos que se negarem a cumprir normas deste decreto, poderão sofrer sanções, que podem variar de:

- Advertência Verbal;
- Advertência Escrita;
- Multa de até 1.000,00 (um mil) reais por dia de descumprimento, podendo ser elevada a 10 (dez) vezes este valor por dia em caso de reincidência;
- Interdição do estabelecimento com cassação do Alvará;

Paragrafo único: os cidadãos, residentes ou não na cidade de Governador Luís rocha que forem flagrados ou após inquérito administrativo e/ou policial, devidamente instruído, em aglomerações nos locais acima indicados, poderão ser punidos cível e criminalmente nos termos da lei, com multas e/ou pena de prisão.

Art. 3º - São competentes para fiscalização:

- Polícia Militar;
- Guarda Civil Municipal;
- Vigilância sanitária;

Art. 4º - Em todos os locais públicos, vias públicas e de uso coletivo, ou, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, **é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746 de 20 de abril de 2020.**

Art. 5º - O descumprimento deste Decreto pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais ou por qualquer cidadão é considerado ilícito, previsto no art. 268 do Código Penal. Vide.

Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 6º - Para se fazer cumprir as normas deste Decreto a Polícia Militar poderá realizar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário, conforme Decreto Estadual 35.784/2020.

Art. 7º - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tonando-se mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Maranhão ou Ministério da Saúde, bem como a depender do comportamento e evolução do vírus (COVID-19) nos próximos dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, 08 DE JULHO DE 2020.

José de Ribamar Silva Santos
Prefeito de Governador Luiz Rocha

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 96c033f713b227ae15cece0d079d4627*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.0506/2020/SEMEC. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletros e mobiliário para escritório para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação. **CONTRATADA (EMPRESA): SOUSA E OLIVEIRA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 35.453.542/0001-02. VALOR:** R\$ 16.795,60 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). RATIFICO na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2020/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 09 de julho de 2020. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 5a0989d3f1838f78f2123ccae6c497cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 008/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 CONTRATO Nº 008/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A FIRMA A. O. ALVES - ME.

I - O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na rua 1º de maio, s/n, Centro,-Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maria de Fátima Alexandre de Carvalho**, brasileira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 20929612002-7 SSPMA e CPF /MF sob nº 995.832.753-87, doravante denominado CONTRATANTE; e

II - A empresa A. O. ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.907.409/0001-14, com sede à Rua Cel. Pedro Boguea, nº 324 D, bairro Cajueiro, Lago da Pedra (MA), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário,

Sr. **Alan Oliveira Alves**, portador do CPF nº 033.249.323-78, RG nº 0241770320039 SSPMA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 57; inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11.07.2020 a 31.12.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de julho de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Maria de Fátima Alexandre de Carvalho - Secretária de Saúde

A. O. ALVES - ME

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: efb4266bdaa7356fb6c2ef1a9f5c6db5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados e Bebedouros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirador DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020 CONTRATADO: JOHNSON BEZERRA DA SILVA - EPP (MANANCIAL REFRIGERAÇÕES), CNPJ nº 14.434.453/0001-30, com sede Travessa 19 de abril, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.790-000, na cidade de São Domingos do Maranhão, REPRESENTANTE: Johnson Bezerra da Silva, CPF nº 048.896.283-80; VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.605,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e noventa) reais-UBS, VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Heliénay Pereira de Sá Campelo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: 9f8e6e80e3f252e6b339924f8ca081e0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados e Bebedouros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirador DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020 CONTRATADO: JOHNSON BEZERRA DA SILVA - EPP (MANANCIAL REFRIGERAÇÕES), CNPJ nº 14.434.453/0001-30, com sede Travessa 19 de abril,

S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.790-000, na cidade de São Domingos do Maranhão, REPRESENTANTE: Johnson Bezerra da Silva, CPF nº 048.896.283-80; VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$34.915,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e quinze reais); Hospital Municipal de Mirador; VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Heliénay Pereira de Sá Campelo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: e969f4fffe847cb2b8168dad6f6f9147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2020, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária da Cidade de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada a empresa **WL EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 11.893.060/0001-05, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 402 - Sala 106 - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens com proposta apresentada no valor total de R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 06 de julho de 2020. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

Código identificador: b93e016ab008d23d7854d47380d0d078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2020, FIRMADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAMBAIBA E A EMPRESA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.954.908/0001-95, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Sambaiba**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à **Rua Jose Sarney Nº 164, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA**, inscrito no CNPJ Nº **17.234.266/0001-00**, doravante, neste ato representada pela **Secretária Municipal**, Senhora **MARIA SALOME FARIAS DE LUCENA**, RG Nº **002281466 - SSP/RN**, CPF Nº **011.186.214-09**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **04.954.908/0001-95**, situada a RUA DA FAZENDA, Nº 400 - FLORA RICA CEP: 65.800-000 - BALSAS - MA,, representada pela Sra. **DANIELLE MARTINS ROCHA**, portador do RG nº 016322342001-0-SSP/MA e CPF nº 653.147.273-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula

segunda do contrato Nº 109/2020, assinado em 25/05/2020 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMBAIBA e a empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **04.954.908/0001-95**, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato terá um acréscimo de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) referente um aditivo de valor de 20% (vinte) por cento referente ao Item 04 da proposta (Mascaras) passando de 350 para 420 itens, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviço ora aditado, ficando em então este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário do Município de Sambaiba, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Sambaíba - MA, 07/07/2020

MARIA SALOME FARIAS DE LUCENA,
RG Nº **002281466** - SSP/RN, CPF Nº **011.186.214-09**
Secretaria Municipal de Assistência Social

D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,
CNPJ: **04.954.908/0001-95**,
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: a306f1407a881a43d9315fd3adf9b4e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327 - 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 327/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 031/2020. OBJETO: locação de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme termo de referência em anexo.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplisionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 14b14397279cc456761554036ba80b05

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328 - 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 032/2020. OBJETO: locação de veículos para atender as necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme termo de referência em anexo. DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplisionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: e948271d5c330106600ac897a278c942

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 331/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 033/2020 do TIPO: Menor preço por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº.1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETO: aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da administração pública municipal, conforme termo de referência em anexo. DATA DA ABERTURA: 30 de Julho de 2020 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cplsitionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 0fb3882185e731e8d19404971f35b002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**EXTRATO DE CONTRATO 216/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAEXTRATO DE CONTRATO 216/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228.217/2020/CPL. DISPENSA Nº 023/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. Através Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99. CONTRATADA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP.

Inscrito no CNPJ sob o nº 23.510.282/0001-72 OBJETO: Contratação de empresa por dispensa de licitação, para o fornecimento de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), necessário ao enfrentamento do Novocoronavirus (COVID - 19), em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.808,90 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e noventa centavos). PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Iriseide Rodrigues Ribeiro Azevedo CPF Nº 001.557.233-16 - Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: af59f59e159669bda56710b5a70c2c5d

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08. CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, CNPJ: 69.626.232/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR CONTRATUAL (LOTE I): R\$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: b6cce42630dbe9c8d0b46ac4b35f8e42

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08. CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, CNPJ: 69.626.232/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR CONTRATUAL (LOTE III): R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: 2b2ed8b679316116501cb6d68121c524

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08. CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96 OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR CONTRATUAL (LOTE II): R\$ 30.156,00 (trinta mil cento e cinquenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO

Código identificador: e7b6a7071379483972e8f5209f7eb3e2

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP

Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96 **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE IX):** R\$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 78b6dd1a421a82cc460d35dd05a2b95d

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96 **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE X):** R\$ 6.934,00 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: e4581310f3c6bb1649a9b1688167f221

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, CONTRATADA: M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96 **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE XVI):** R\$ 7.513,00 (sete mil quinhentos e treze reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 700418fe6992998afffd9362ec9df09e

LEI Nº 086/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 086/2020 de Sucupira do Riachão - MA, 10 de julho de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias

do Município de Sucupira do Riachão para 2021. Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2021 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta LDO, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta LDO compreendem: I - As prioridades e metas da administração pública Municipal; II - A estrutura e organização do orçamento municipal; III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações; IV- As disposições relativas às políticas de pessoal; V - As disposições finais. **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam: I - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania. II - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação; III - O aumento da capacidade financeira de investimento; IV - A modernização da ação governamental; V - A austeridade na gestão dos recursos públicos. **Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano. **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL** Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias. § 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores: 1- Pessoal e encargos sociais; 2 - Juros e encargos da dívida; 3 - Outras despesas correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões financeiras; 6- Amortização da dívida; 7 - Reserva de contingência. § 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional. § 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento. § 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual. Art. 8º

Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento: I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; II- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental; IV -

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e V- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos,

sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. Art. 9 As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa. Art. 10 O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais. Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa: I- Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais; II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações de saúde; III- No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino; IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal; V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-

A da Constituição Federal; VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 3,00% da receita corrente líquida prevista. **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES** Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2021, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2018/2021, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá: I- Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA; II- Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal; III- Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de

alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas. IV- Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize. Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária. Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais. Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira. Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente. Art. 18 A

Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2018, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município. Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução. Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos: I - Pelo Poder Executivo: Até o dia 31 de janeiro de 2021, a lei orçamentária para o exercício financeiro; Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019; Até o dia 30 de abril de 2021, o balanço geral do Município. II - Pela Câmara Municipal: Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município. Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021. Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal. Art. 22 As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento. Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos. Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento. Art. 25 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL** Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição

Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas: I - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social. II - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoras, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo. III - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário; IV - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 28 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão. Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo: I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, a Lei do Orçamento Anual - LOA. Art. 29 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a. Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25. Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único. Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários. Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares. Art. 32 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a: I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor; III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente; IV - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2021; V- Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em

créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal. Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo. Art. 33 A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 34 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos. Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área. Art. 35 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços. Art. 36 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade. Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência. Art. 37 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com: I - Cesta de alimentos a pessoas carentes; II- Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde; III- Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento; IV- Emissão de documentos pessoais; V- Urnas funerárias a pessoas carentes; Art. 38 A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais. Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO DE 2020.** **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.** **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2021.** **Constituição Federal, Art. 165, § 2º.** **C MARA MUNICIPAL: Processo Legislativo; Promover as ações legislativas Municipais; Investimentos a cargo da Câmara Municipal; Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. GABINETE DA PREFEITA Gestão Administrativa; Manter os serviços de administração do Município; Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito; Manutenção das atividades de controle interno; Manutenção e funcionamento da chefia de gabinete. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL: Gestão Administrativa; Manter os serviços de administração do Município; Construção e restauração de prédios públicos; Prestar assistência a pessoas de baixa renda; Projetos especiais de ampliação e melhoria da rede física da administração municipal; Informatização dos serviços da Prefeitura; Manutenção dos serviços de administração geral; Apoio e manutenção dos serviços referentes ao departamento de trânsito; Suplementar a segurança oferecida pelo Governo Estadual; Apoio às ações de policiamento e segurança pública; Programa Municipal de Direitos Humanos; Criação e**

manutenção da Junta de Serviço Militar do município; Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania; Capacitação de servidores direcionada à qualidade de atendimento; Criação e manutenção do processo de Regularização Fundiária Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Amortização e Juros da Dívida Interna; Promover o pagamento de amortização e juros da dívida pública; Encargos com amortização e juros da dívida interna; Outros encargos Especiais; Promover o pagamento com outros encargos do governo. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos; Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Gestão e expansão do sistema de saúde; Promover ações de saúde em nível primário de atendimento; Construção e ampliação de postos de saúde; Apoio e manutenção da farmácia básica e hospitalar; Manutenção dos serviços municipais de saúde; Programas Especiais de Saúde; Apoio ao programa NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF; Manter parcerias com outros entes governamentais para melhoria dos serviços de saúde; Ações com programas especiais de saúde; Apoio e manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD; Apoio e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF; Apoio e manutenção do hospital municipal Mestre Alberto Leite de Sousa; Apoio e manutenção aos programas desenvolvidos pelos agentes da FUNASA; Apoio e manutenção ao programa dos agentes comunitários de saúde - PACS; Apoio e manutenção ao programa dos agentes de combate as endemias; Apoio e manutenção aos agentes da vigilância sanitária; Reforma, ampliação e manutenção depostos e unidades básicas de saúde na zona urbana e rural. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; Gestão e Expansão da Educação Infantil; Garantir acesso e permanência dos estudantes no Ensino Fundamental e Educação Infantil (pré-escola); Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, na zona Rural e Urbana; Aquisições de carteiras, computadores, armários, cadeiras e outros materiais e utensílios; Construção, ampliação e recuperação de prédios de apoio à educação; Projetos especiais de desenvolvimento da educação; Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - outros recursos; Programas Especiais de Educação; Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliação e melhoria do Ensino Municipal; Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA; Ações do Programa Mais Alfabetização - PMALFA; Ações do Programa de Inovação Educação Conectada; Ações do Programa Caminho na Escola; Apoio a melhoria da qualidade da merenda escolar; Manter parcerias com o Estado para manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio; Manutenção de material de expediente para a Secretaria e escolas da Rede Municipal de Ensino; Apoio a criação de polo de Ensino Superior; Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Ações do Programa Mais Educação; Fornecimento de fardamento escolar aos alunos da rede pública; Estimular o desenvolvimento da Cultura; Manutenção da Biblioteca Pública Municipal; Aquisição de tecnologia de gestão educacional; Projetos especiais de desenvolvimento Sócio - Cultural Manutenção e preservação do Patrimônio Histórico; Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino; Garantir a execução do Estatuto e do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do

Magistério; Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME;

Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME; Universalizar até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até 2022 a taxa líquida de matrículas para 85 % nessa faixa etária;

Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 80% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público; Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, até o final da vigência desse PME; Ofertar Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 30% das escolas públicas de modo a atender 15% dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2018; Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,3 no ensino médio até o final da vigência desse PME; Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 88% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional; Oferecer, em regime de Colaboração com a União e o Estado no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos, fundamental e médio; Assegurar em regime de colaboração a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 50% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta; Estimular em regime de colaboração a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta; Incentivar em regime de colaboração a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 4% mestres e 2% doutores dos profissionais da Educação da Rede até o final da vigência desse PME; Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, até o final da vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam; Colaborar em regime de parceria com Estado para a formação, em nível de pós-graduação, de forma a atender 97% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 100%, a partir da vigência deste plano, ao maior salário vigente no município dos demais profissionais da Educação com escolaridade e jornada de trabalho equivalente; Garantir a execução do Estatuto e do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério; Assegurar condições, no prazo de quatro anos, de vigência PME para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de

mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da rede que tenham acima de 80 (oitenta) alunos matriculados. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER: Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador; Manutenção da quadra poliesportiva Henrique Severino de Oliveira; Incentivar e apoiar as práticas esportivas amadoras; Construção de quadras de esportes na sede e zona rural; Construção de campos de futebol na sede e zona rural do município; Projetos especiais de desenvolvimento do esporte amador; Manutenção das atividades esportivas; Apoio e Estímulo ao Lazer; Manutenção dos campos de futebol da sede e zona rural; Projetos especiais de construção e aproveitamento de áreas de lazer; Criação de escolinha de futebol; Manutenção de atividades para o lazer comunitário; Apoio e manutenção dos campeonatos de futebol do município; Apoio e manutenção a prática de futebol "sênior" (veteranos); Apoio e manutenção das festividades do Carnaval Popular do município; Apoio e manutenção dos festejos da sede e zona rural; Apoio as festividades comemorativas à data de aniversário da cidade; Apoio as festividades juninas nas zonas urbana e rural. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Ampliar a capacidade de abastecimento do município; Manutenção de centrais de produção e abastecimento; Instalação de sistemas experimentais de irrigação; Reforma do mercado da sede e implantação de feira livre; Expansão da agricultura irrigada; Manutenção das atividades de extensão rural; Desenvolver ações para o aumento da produção agropastoril e o escoamento da produção; Construção de poços e reservatórios d'água; Implantação e manutenção de redes de energia elétrica; Implantação de hortas comunitárias e viveiros de mudas em geral; Projetos especiais de produção; Implantação de sistemas de telefonia rural; Apoio e manutenção de ações para melhoria da pecuária; Construção e manutenção de açudes para criação de peixes; Aração de terras agricultáveis para pequenos produtores. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Serviços de Utilidade Pública; Construção de fossas domiciliares na sede do município; Construção de calçamento na sede e zona rural; Construção de praças na sede do Município; Construção de praças na zona rural; Construção de um parque de vaquejada; Construção e ampliação de cemitérios na sede e zona rural do município; Projetos especiais de urbanização; Construção de um parque de diversão; Manutenção e conservação de vias urbanas; Construção de lavanderias na sede do município; Construção de um matadouro na sede; Melhoria habitacional na zona rural; Apoio às ações de melhoria de habitações populares; Construção e recuperação de chafarizes; Projetos especiais de saneamento básico rural e urbano; Construção de pontes; Apoio às ações de melhoria de habitações populares; Ampliação e melhoria da rede rodoviária municipal; Construção de passagens molhadas; Construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água; Construção de fossas domiciliares na zona rural; Construção e recuperação de lavanderias públicas; Construção de um centro social. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente; Projetos especiais de preservação e defesa do meio ambiente; Projetos de cunho educacional com o meio ambiente; Apoio a projetos de combate às queimadas; Apoio a projetos de combate ao desmatamento; Manutenção da secretaria. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Manutenção dos serviços realizados pela Procuradoria. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Manutenção dos serviços realizados pela Controladoria. Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências" no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número 086/2020, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Sucupira do Riachão - MA, 10 de julho de 2020. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: f57b7bebd7f5c190fb0cbbc11e54fc44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMTF/MA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 033/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 033/2020-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmara de ar incluindo alinhamento e balanceamento, de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 033/2020-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representado neste ato por Raimundo Gomes Maia Neto R.G. n.º 0230217420024 SSP/MA e CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 265/70R16 - LISO	Und	36	R\$ 745,63	R\$ 26.842,62
2	PNEU 265/70R16 - MISTO	Und	36	R\$ 828,30	R\$ 29.818,92
3	PNEU 175/65R14	Und	36	R\$ 247,00	R\$ 8.891,82
4	PNEU 165/70R13	Und	24	R\$ 235,05	R\$ 5.641,10
5	PNEU 235/75R15	Und	15	R\$ 754,88	R\$ 11.323,13
6	PNEU 275/80R 22,5	Und	18	R\$ 1.613,70	R\$ 29.046,60
7	PNEU 1000R20 - Borr	Und	18	R\$ 1.564,20	R\$ 28.155,60
8	PNEU 1000R20 - Liso	Und	18	R\$ 1.613,70	R\$ 29.046,60
9	PNEU 900R20 - Borr	Und	18	R\$ 1.679,70	R\$ 30.234,66
10	PNEU 900R20 - Liso	Und	18	R\$ 1.863,68	R\$ 33.546,15
11	PNEU 12.5/80X18-10L (Dianteiro)	Und	6	R\$ 1.485,99	R\$ 8.915,94
12	PNEU OTR 14.00-24 G2/L2 16	UND	8	R\$ 3.684,10	R\$ 29.472,80
13	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS 12 UN		8	R\$ 3.597,66	R\$ 28.781,28
14	Câmara de ar 900R20	Und	18	R\$ 98,91	R\$ 1.780,40
15	Câmara de ar 1000R20	Und	18	R\$ 128,70	R\$ 2.316,60
16	Câmara de ar 14x24	Und	12	R\$ 148,50	R\$ 1.782,00
17	Alinhamento Carro de passeio	Und	48	R\$ 49,50	R\$ 2.376,00
18	Alinhamento Caminhonete	Und	72	R\$ 49,50	R\$ 3.564,00
19	Balanceamento Carro de passeio	Und	72	R\$ 39,60	R\$ 2.851,20
20	Balanceamento Carro Caminhonete	Und	72	R\$ 39,60	R\$ 2.851,20
21	Cambagem carro de passeio	Und	72	R\$ 84,15	R\$ 6.058,80
22	Cambagem Caminhonete	Und	72	R\$ 112,86	R\$ 8.125,92

Tasso Fragoso (MA), 13 de julho de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: dc9cf700fe9c3b80759d092e4df41c2e

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Praça pública do Povoado Paraíso na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: L C MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50, com endereço na Rua Buriti Bravo, nº 542, Bairro Guanabara, Colinas/MA, com valor total R\$ 106.389,26 (cento seis mil trezentos oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 10 de julho de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9980012d80ec7e0411c817e849b19d46

CONTRATO Nº. 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 102/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** fornecimento de pneus e câmara de ar incluindo alinhamento e balanceamento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 8.108,40 (oito mil cento e oito reais e quarenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 013 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5e0c15c450c110d8af0739a883799cab

CONTRATO Nº. 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 103/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71, com endereço na Avenida Padre Alcides

Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** fornecimento de pneus e câmara de ar incluindo alinhamento e balanceamento, de interesse da Prefeitura Municipal. Valor Total R\$ 12.928,72 (doze mil novecentos vinte e oito reais e setenta e dois centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 013 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3e1dc9fb83bbeac54ad17d0018922f8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **FILIPH FERNANDES DE SOUSA MATOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS. CONTRATADO (A): FILIPH FERNANDES DE SOUSA MATOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **FILIPH FERNANDES DE SOUSA MATOS**, para prestação de serviços de **Medico (ESF)**, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 5.457,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 13 de Julho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, FILIPH FERNANDES DE SOUSA MATOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8a02691e56178aabc372fa6c94126abd

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOINA OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Polo UAB - Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.02.2019 a 01.02.2020) no período de **03/08 a 01/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 13 DE JULHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5cb68adbac99c7493f9bdcf8956bf9dc

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MÁRCIA CRISTINA CASTRO LOPES ROCHA**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento - DAI 1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (03.08.2019 a 03.08.2020) no período de **10/08 a 08/09/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 13 DE JULHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2323f39a9e1cfb43217dde6eb853ee5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Art. 1º - CONCEDER licença, a pedido, a partir de 03 de julho de 2020, por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo, o servidor público municipal ABDIAS FERREIRA DA COSTA FILHO, portador do RG nº 029303652005-4 - SESP/MA, CPF 022.126.163-09, Título de Eleitor nº 0972 0211 1163 Z051 S0018, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 15 de junho de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: a2a4cce8f1e18de0f7f54e69be959f29

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º - CONCEDER licença, a pedido, a partir de 03 de julho de 2020, por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo, o servidor público municipal MARCILIO SOUSA DE ARAUJO, portador do RG nº 0455080020124 - SESP/MA, CPF 613.941.223-49, Título de Eleitor nº 0318 1503 1104 Zona 051 Seção 0048, exercendo o cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 02 de julho de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 0bf3797afc4da9aa8a0282ca182c9b86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e empresa F. H. A. SILVA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.026.051/0001-25. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da unidade básica de saúde no povoado palmares no Município de Nina Rodrigues/ma, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços no 04/2020. BASE LEGAL: Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 264.634,97 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 02 de Julho de 2020; 180 (Cento e Oitenta) dias; FONTE DE RECURSOS: 02.11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 02.11.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 - URBANISMO; 15.451.0210 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante, o senhor Mauro Henrique Falcão Rego, CPF no 031.468.273- 28, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 01 de Julho de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ec05e0f7fdbda97ef9c1d1a08406753f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS****DECRETO Nº 027 DE 13 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo Coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs e;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reuniões remotas realizadas semanalmente pelo Gabinete de Crise com os Promotores de Justiça Estadual, Dra. Michelle Adriane Saraiva Silva Dias, Dra. Sandra Soares de Pontes, Dr. Thiago Candido Ribeiro, o representante do Ministério Público Federal Dr. Diego Messala, o representante da Polícia Civil do Maranhão, o representante da Polícia Militar do Maranhão, Secretaria Municipais de saúde e adjunta, administração, assessoria de comunicação, coordenador de vigilância epidemiológica, diretor do hospital, coordenador de atenção primária, Conselho Municipal de saúde e Coordenador do serviço de Urgência e Emergência.

CONSIDERANDO a REC- DPJODC - 12020 de 28 de maio de 2020, e REC- DPJODC - 22020 de 13 de junho de 2020, do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020 publicado pelo Governo do Estado do Maranhão, em seu artigo 13 que facultou aos prefeitos Municipais a adoção de medidas mais rígidas de acordo com os indicadores epidemiológicos de seu município;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispõem, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial os Decretos nº. 35.731 de 11 de abril de 2020 e nº 355.746 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 014/2020 de 27 de abril de 2020 e 019/2020 de 02 de junho de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação do novo Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, eis que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, como já assentado pelo Supremo Tribunal

Federal nas decisões proferidas pelo Ministro Marco Aurélio Mello em sede de liminar na ADIn 6341 e pelo Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020 publicado pelo Governo do Estado do Maranhão, em seu artigo 13 que facultou aos prefeitos Municipais a adoção de medidas mais rígidas de acordo com os indicadores epidemiológicos de seu município;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs se mantém firme no propósito de proteger a vida dos cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foram editados vários Decretos os quais previam diversas ações de combate ao novo Coronavírus, com restrições às atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, apesar de os números do novo Coronavírus no Município ainda exigirem atenção e acompanhamento metódico, é inquestionável o mérito de que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado aos pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de, paralelamente às ações de combate à pandemia, continuar a pensar, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas em Olho d'Água das Cunhãs, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que após sinalização favorável por parte das autoridades estaduais da saúde, indicando tendência de estabilização do crescimento do novo Coronavírus em Olho d'Água das Cunhãs, foi possível dar início à liberação responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais, mediante o estabelecimento de obrigações sanitárias rigorosas a serem observadas pelas atividades liberadas, ficando sob encargo da Secretária da Saúde o monitoramento contínuo das novas medidas através do acompanhamento de perto dos dados epidemiológicos do novo Coronavírus em Olho d'Água das Cunhãs;

CONSIDERANDO que, segundo avaliação das equipes Municipal e Estadual da Saúde, mesmo com a liberação das primeiras atividades econômicas e comportamentais, não se observou comprometimento da tendência que se vinha verificando em Olho d'Água das Cunhãs de estabilização do crescimento da doença, contexto que transmite a segurança necessária para, nesse município, se avançar no processo de liberação responsável das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio

de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela prefeitura no combate ao novo Coronavírus, o qual sempre se baseou na ciência e foi pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial realizadas pelo Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus no Município de Olho d'Água das Cunhãs;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 38/2020 expedida pelo Secretário da Casa Civil do Estado do Maranhão que aprova protocolo específico de medida sanitária para funcionamento de organizações religiosas;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reuniões remotas realizadas semanalmente pelo Gabinete de Crise com os Promotores de Justiça Estadual, Dra. Michelle Adriane Saraiva Silva Dias, Dra. Sandra Soares de Pontes, Dr. Thiago Candido Ribeiro, o representante do Ministério Público Federal Dr. Diego Messala, o representante da Polícia Civil do Maranhão, o representante da Polícia Militar do Maranhão, Secretarias Municipais de saúde e adjunta, administração, assessoria de comunicação, coordenador de vigilância epidemiológica, diretor do hospital, coordenador de atenção primária, Conselho Municipal de saúde e Coordenador do serviço de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 404 do Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º A manutenção da segunda fase de reabertura gradual das atividades econômicas no Município de Olho d'Água das Cunhãs;

Art. 2º As atividades a que se refere o artigo 1º são as constantes no anexo I do Decreto nº 026 de 06 de julho de 2020;

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção a todas as pessoas que necessitem sair de suas residências.

Art. 4º Fica autorizado reabertura de academias de ginásticas, centro de treinos funcionais.

§ 1º - A reabertura só será permitida após prévia inspeção individual da Vigilância Sanitária Municipal que constatando a adequação do estabelecimento ao Protocolo Sanitário constante na Portaria Nº 404, expedirá autorização para funcionamento.

§2º - A inspeção de que trata o § 1º se dará após solicitação da direção do estabelecimento, mediante ofício, ao Setor de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput implicará na suspensão imediata da autorização de funcionamento e responsabilização dos seus organizadores.

Art. 5º As demais disposições constantes no Decreto nº 026 de 06 de julho de 2020 continuam em vigência.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e a capacidade assistencial do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, em 13 de julho de 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: **AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO**
Código identificador: 97a182fbcd6c17657ea5de3b871a2101

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO 027, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Atividade	FASE 1	FASE 2	MANUTENÇÃO FASE 2
Padaria	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto
Supermercados e mercearias	Aberto com restrição (50% da capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (50% da capacidade de atendimento)	Aberto
Acouques	Aberto	Aberto	Aberto
Peinarias	Aberto	Aberto	Aberto
Hortifrutigranjeiros	Aberto	Aberto	Aberto
Farmácias	Aberto	Aberto	Aberto
Pizzas	Aberto	Aberto	Aberto
Lojas de aviaamentos (armarinhos)	Aberto	Aberto	Aberto
Lojas de departamento, vestuário, calçados e semelhantes que possuam produto próprio	Aberto com restrição (meia porta, 50% da capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (meia porta, 50% da capacidade de atendimento)	Aberto
Material de construção em geral	Aberto com restrição (70% da capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (70% da capacidade de atendimento)	Aberto

ANEXO I a que se refere o Decreto 027, de 13 de julho de 2020.

Escritório de advocacia	Aberto	Aberto	Aberto
Escritório de contabilidade	Aberto	Aberto	Aberto
Salão de beleza	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto
Barbearia	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto
Clinica de estética	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (agendamento prévio/50% capacidade de atendimento)	Aberto
Assistência técnica em geral	Aberto	Aberto	Aberto
Serviços funerários	Aberto	Aberto	Aberto
Assistência médica hospitalar (hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde)	Aberto	Aberto	Aberto
Serviços de transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás e combustíveis	Aberto	Aberto	Aberto
Serviços de tratamento e abastecimento de água	Aberto	Aberto	Aberto
Serviço de coleta de lixo	Aberto	Aberto	Aberto

Serviços de telecomunicações, serviços postais e de Internet	Aberto	Aberto	Aberto
Serviços de processamento de dados ligados a serviços essenciais	Aberto	Aberto	Aberto
Clinicas, consultórios e hospitais veterinários	Aberto	Aberto	Aberto
Lojas de artigos de bomboniere e semelhantes	Fechado	Aberto	Aberto
Livrarias e papelerias	Fechado	Aberto com restrição (delivery)	Aberto
Lojas de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal	Aberto com restrição (meia porta, 50% da capacidade de atendimento)	Aberto com restrição (meia porta, 50% da capacidade de atendimento)	Aberto
Vendedores ambulantes			Não permitido
Academias de ginástica, centros de treinamentos funcionais	Fechado	Fechado	Aberto / com restrição de acordo com a Portaria nº 404/2020
Cultos religiosos	Fechado	Aberto com restrição 30% da capacidade de acordo com a Portaria nº 369/2020	Aberto com restrição 30% da capacidade de acordo com a Portaria nº 369/2020
Escolas públicas e privadas	Fechado	Fechado/Atividades remotas on-line	Fechado/Atividades remotas on-line
Práticas esportivas (jogos de futebol, volei e etc...	Fechado	Fechado	Fechado

Bares	Fechados / apenas delivery	Fechados / apenas delivery	Fechados / apenas delivery
Restaurantes e lanchonetes	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)
Lojas de conveniência	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)	Aberto com restrição (retirada no local/delivery)
Órgãos públicos municipais	Fechado	Aberto (sistema de voz)	Aberto com restrições
Ófimas e borracharias	Aberto	Aberto	Aberto
Centro de distribuição de alimentos	Aberto	Aberto	Aberto

Publicado por: **AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO**
Código identificador: e0463d06077af2d42488f0903c59a251

PORTARIA Nº 404, DE 13 DE JULHO DE 2020

APROVA PROTOCOLO ESPECÍFICO DE MEDIDA SANITÁRIA SEGMENTADA PARA O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS E CENTROS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs e; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde -OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de

pandemia pela COVID-19 e que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarada situação de calamidade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias destinadas à contenção do Coronavírus, constantes do Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020, e a atribuição de competência ao Secretário-Chefe da Casa Civil para estabelecer, através de Portarias, regras adicionais de medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas, de observância pelos grupos de setores econômicos;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Maranhão vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, as sugestões de protocolos apresentados pela Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia - SEINC e pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e a manifestação técnica do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Maranhão (COE COVID-19), constante do Ofício n. 845-GAB/SES, de 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o protocolo específico de medidas sanitárias preventivas para o funcionamento de academias de ginástica, centros de treinamento funcional.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamento funcionais, em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs, condicionado à observância das medidas sanitárias previstas no Decreto Estadual no 35.831, de 20 de maio de 2020, na Portaria no 040 do Secretário- Chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão e nesta Portaria.

Art. 3º - O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infração administrativa prevista no art. 10 da Lei no 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Art. 268 do Código Penal, cabendo apuração e aplicação das sanções previstas, na forma do Decreto Estadual no 35.831, de 20 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 13 de julho de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO ESPECÍFICO AO GRUPO DE ATIVIDADES, ACADEMIAS E CENTROS DE TREINAMENTO FUNCIONAL.

Estas atividades, além das medidas sanitárias gerais contidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e Portaria n.º 34, de 28 de maio de 2020, inclusive no que se refere a limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas:

1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS

1.1. Os usuários e trabalhadores somente poderão entrar nos estabelecimentos se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%

(setenta por cento).

1.2 No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número máximo de pessoas

presentes ao mesmo tempo em um mesmo estabelecimento, fica determinado o limite de: 01 (uma) pessoa (colaborador e/ou clientes) para cada 4m² (quatro metros quadrados).

1.3 Os orientadores físicos das academias e os personal traineres devem manter-se de máscara durante todo o atendimento aos usuários.

1.4 Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.

1.5 Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso

livre, contemplando pelo menos 1 (um) kit a cada 3 (três) usuários presentes no ambiente, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização (detergente neutro, álcool 70% (setenta por cento) ou outro similar e em concentração conforme recomendação do fabricante) para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

1.6 Utilizar pagamento por transferência sempre que possível. Em caso do uso de máquinas para pagamento, higienizar a mesma com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso. Em se optar pelo pagamento em dinheiro, estimular o consumidor e o trabalhador do estabelecimento a lavarem imediatamente as mãos com água e sabão líquido e secar.

1.7 Recomenda-se o agendamento dos clientes para a prática dos treinos, com duração máxima de uma hora.

1.8 Deve-se criar horários específicos e exclusivos para idosos (60 anos ou mais) e adultos dos grupos de risco, devendo estes serem amplamente divulgados e controlados, com admissão somente mediante reserva para evitar aglomeração.

1.9 Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos

03 vezes ao dia por, pelo menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

1. Remover todos os pontos de contato desnecessários, especialmente aqueles que não podem ser higienizados.
2. Áreas de uso comum (como vestiários, salas de estar, lanchonetes e áreas de recreação infantil) devem ser fechados, caso não seja possível manter o distanciamento social e siga práticas de higienização adequadas, conforme o item 1.5 deste documento.
3. Aumentar a frequência de limpeza de banheiros, chuveiros e vestiários.
4. Se forem utilizados ventiladores, como ventiladores de pedestal ou ventiladores montados na instalação, tomar medidas para evitar que o ar destes soprem diretamente de uma pessoa para outra.
5. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas). Caso não seja possível ventilação natural, e se faça necessária a utilização de ar condicionado para climatizar ambientes, manter limpeza semanal dos filtros e mensal dos demais componentes do sistema de climatização (dutos e ventiladores, etc.) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
6. Oferecer dispositivo de limpeza para sapatos na entrada da academia, podendo ser panos embebidos em hipoclorito de sódio a 0,1% (zero virgula um por cento) ou outro produto eficaz e de efeito similar que seja recomendado pelas autoridades sanitárias, que deverão ser trocados a cada 01(uma)

- hora ou, quando necessário, em intervalos menores.
7. Recomendar aos clientes que tragam as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal ou outro mecanismo.
8. Todos os frequentadores que possuem cabelos longos devem ser orientados a mantê-los presos, diminuindo, assim, área exposta passível de portabilidade do vírus.
- 1.18 Orientar todos os usuários a evitarem usar luvas de levantamento ou outros itens pessoais que não são facilmente limpos.
- 1.19 Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias, onde necessita de uma supervisão frequente para evitar aglomerações.
- 1.20 Implementar os seguintes procedimentos de triagem para detectar usuários e trabalhadores com suspeita de infecção pelo SARS-CoV-2, antes mesmo do **registro da matrícula** ou **entrada no estabelecimento**. No agendamento: garantir que todos os usuários sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus.
- a) Você esteve com sintomas gripais nos últimos 14 dias?
- b) Você entrou em contato com pessoas com sintomas gripais nos últimos 14 dias?
- c) Você apresentou nos últimos 14 dias algum dos seguintes sintomas como febre, perda repentina do olfato e paladar, desconforto respiratório e/ou dificuldade para respirar, dor no corpo, diarreia, dor abdominal, mesmo que de forma rápida?
- d) Você tem mais de 60 anos?
- e) Você é portador de alguma doença no coração, pulmão ou autoimune?
- 1.21 A resposta afirmativa para uma das perguntas do item 1.23, deverá promover o adiamento do acesso do usuário ao estabelecimento para um período após 21 dias.
- 1.22 Toalhas e roupas dos trabalhadores devem ser colocadas em sacos plásticos após cada uso, tratado como potencialmente contaminado. Orientar para que os usuários procedam da mesma forma com seus pertences pessoais.
- 1.23 Postar sinalização na porta da frente do estabelecimento informando os usuários sobre as alterações em suas políticas de funcionamento, instruindo-os a não se utilizarem dos serviços, em caso de apresentarem sintomas de COVID-19.
- 1.24 Afixar em locais visíveis aos usuários e trabalhadores cartazes legíveis que contenham informações referentes a estas medidas, sobretudo no que se refere a necessidade de higienização frequente das mãos, uso de máscara, distanciamento mínimo obrigatório, limpeza de superfícies e ambientes, etc. Promover campanhas de orientações de saúde e bem-estar aos usuários e trabalhadores, inclusive por meio de mídias sociais.
- 1.25 Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria

A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410).

1.26 Todas as diretrizes acima determinadas deverão também atender ao disposto na LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania; e, garantindo a acessibilidade, sendo esta a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

2. DANÇAS E ATIVIDADES COLETIVAS

- 2.1. Os alunos deverão chegar no horário específico do treinamento/aula para evitar aglomerações.
- 2.2 É obrigatório o uso de chinelos ou calçados afins nas áreas do salão.
- 2.3 Antes de entrar no salão das atividades os alunos deverão limpar as mãos e solas dos pés em panos embebidos em hipoclorito de sódio a 0,1% (zero virgula um por cento) ou outro produto eficaz e de efeito similar, que seja recomendado pelas autoridades sanitárias, que deverão ser trocados a cada 01 (uma) hora ou, quando necessário, em intervalos menores.
- 2.4 Devem ser utilizados apenas 50% (cinquenta por cento) das áreas do salão, observado o distanciamento mínimo de 2m² (dois metros quadrados) entre os alunos e entre aluno e instrutor.
2. O estabelecimento deverá reservar no mínimo 30 (trinta) minutos entre cada aula para desinfecção do ambiente (tapetes, utensílios em geral, pisos, etc.) de forma a garantir a descontaminação com eficiência, utilizando produto específico de higienização (detergente neutro, álcool 70% ou outro similar e em concentração conforme recomendação do fabricante).
- 2.6 O estabelecimento deve organizar grupos de alunos para cada horário, para evitarem aglomerações e contatos desnecessários.
- 2.7 É proibido qualquer contato físico. Os praticantes terão que realizar treinos físicos e técnicos individualmente.
- 2.8 As atividades de dança ou similares, devem ser realizados com metodologias e dinâmicas que não proporcionem contato físico.

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 4fcb7d842f2d3ffdc85e419e32f1b461



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br